

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 25 de maio de 2020 às 08h23
Seleção de Notícias

Blog Coluna do Estadão | BR

Marco regulatório | INPI

Com demora de 8 anos, projeto busca acelerar pedidos de patentes relacionados a epidemias . . .

Com demora de 8 anos, projeto busca acelerar pedidos de patentes relacionados a epidemias



Para tentar acelerar tudo que gira em torno de possíveis soluções para a pandemia do coronavírus, na última semana foi apresentado um Projeto de Lei, o PL 2.410/2020, que prevê que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) dará prioridade ao exame de patentes de produtos, processos, equipamentos e materiais que o Ministério da Saúde indicar como essenciais para o combate a epidemias, como a covid-19. O Brasil é um dos países em que o processo de análise de pedidos de patentes é muito lento. Aqui, se tiverem tramitação rápida, normal, demoram entre seis a oito anos para serem concedidos. Isso traz uma série de prejuízos aos titulares destes pedidos. A ideia da PL -cujo autor do projeto é o senador Telmário Mota (Pros-RR)-, tem um texto que modifica a Lei 9.279/1996. O objetivo do projeto é para os casos que o objeto da invenção estiver relacionado com covid, se submeterem a outra fila.

Ou seja, ao invés de ingressarem na fila tradicional, à por ordem de pedido, esses específicos relacionados com algo ligado ao corona vírus teria tratamento prioritário. Não apenas remédio, mas tudo ligado ao combate à pandemia, como produtos, processos, equipamentos. Assim, de acordo com o texto do PL, os depositantes de pedidos de patentes interessados em obter o protocolo que assegure celeridade ao exame do seu registro no INPI poderão solicitar prioridade ao Ministério da Saúde. A solicitação deve estar acompanhada da devida fundamentação. O PL segue para tramitação interna e votação. Ou seja, uma fila exclusiva. A ideia é que os pedidos sejam

analisados de forma mais célere. Para entender se esses pedidos fariam sentido neste quesito de acelerar, precisaria da análise do Ministério da Saúde. O titular de uma invenção poderia, neste caso, em tentar a **patente** de um pedido, ir ao Ministério da Saúde, para que o pedido dele fosse enquadrado no combate à epidemias.

A solicitação deve estar acompanhada da devida fundamentação. E a pasta, por sua vez, dizendo sim, no **INPI** receberia a devida tramitação privilegiada diante dos demais. Não há, no entanto, um prazo para tanto, apenas de que seria mais célere. O INPI tem trabalhado para acelerar esses pedidos de **patente**, baixando para, no máximo, três anos. Em outros países esse processo é muito mais rápido. Temos casos de pedidos de **patentes** em outros países é sempre mais rápido. O pedido foi feito aqui, Estados Unidos, Europa, totalizando 24 países. Na Rússia foi concedido de forma rápida, e o Brasil sabe que esse prazo estendido é prejudicial aos negócios no país. As razões são louváveis, mas mais do que uma fila especial, precisamos de investimento e continuar a garantir que o INPI tenha instrumentos, ferramenta, tecnologia e examinadores para que, de forma geral, possamos analisar todo e qualquer pedido de forma mais rápida. E veja: estamos falando de um país que infelizmente não tem a cultura de proteção de invenções.

Por mais que tenhamos cientistas e pesquisadores super capacitados, não temos a cultura de proteção intelectual. As pessoas não protegem nem fazem uso da informação tecnológica, do banco **de** patentes disponíveis no mundo todo. Mas toda e qualquer iniciativa para agilizar esse procedimento -de forma geral ou específica- deve ser aplaudida. *Franklin Gomes é advogado especialista **em** propriedade intelectual e Direito Penal Econômico

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3

Marco regulatório | INPI
3

Patentes
3

Propriedade Industrial
3